



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

Ofício JMC 031/2019

Senhor Prefeito
Senhora Secretária

As portas de iniciarmos o ano letivo sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal, vimos reiterar sobre a Lei Municipal nº- 256 de 23 de maio de 2007, vide cópia anexa, para tanto, solicitamos informações acerca da efetividade da mesma, onde estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal em realizar Exames Clínicos Preventivos nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ressaltamos que essa obrigatoriedade terá que ser observada, uma vez que repassa ao Município a responsabilidade quanto o aluno (a) encontrar-se apto a frequentar o respectivo Núcleo de Ensino.

Certos de vossa atenção ao solicitado, ficaremos no aguardo de vossos esclarecimentos, bem como as providências a serem tomadas.

Atenciosamente

Gabinete do Vereador


Jorge Martinho Ciotti

1º Secretário

Jorge Martinho Ciotti

1º Secretário

Biênio 2019/2020

Exmo Senhor
Josimar Marques Barbosa
Prefeito Municipal

Ilma Senhora
Arlinda Barbosa Vian
Secretária Municipal de Educação

